



### EDITAL Nº 00009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

(Processo Administrativo nº 240514PE00009

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.737.785/0001–91, com sede na Rua Largo da Guia, nº 08, centro, Frei Martinho/PB, através de sua Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na *modalidade PREGÃO*, *na forma ELETRÔNICA-para a formação de REGISTRO DE PREÇOS*, cujo procedimento obedecerá à Lei nº.14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 03 de 20 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, de acordo exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 06/06/2024.

Horário para abertura da sessão pública:08h30 horas (horário local).

Horário para início da fase de lances: 09h00 horas (horário local)

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas.
- 1.4. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa para efeito de contratação, considerando o critério de julgamento do Menor Preço por item.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras utilizado pelo Órgão Realizador do Certame (www.gov.br/compras).
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento junto ao SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  - 2.1.2. Para cadastramento junto ao Sistema de Compras o interessado deverá obedecer ao procedimento regular definido pelo referido órgão, disponível no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como a documentação de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou, caso não exista, em documento declaratório, que:
  - 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou, caso não exista, em documento declaratório, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, bem como os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.1.2. Marca; (se for da própria empresa deverá ser informado "própria")
  - 5.1.3. Fabricante; (se for da própria empresa deverá ser informado "fabricação própria")
  - 5.1.4. Quantidade cotada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0.10.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.21. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.23. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.17, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- 5.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.33. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.38. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - 5.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento:
  - 5.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 5.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.43.2. empresas brasileiras;
  - 5.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.43.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.45. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.45.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.45.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





- 5.46. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.47. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.48. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2. SICAF:
- 6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 6.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.
- 6.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.13.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.13.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.13.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.15. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
  - 6.15.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.15.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no item 10.3 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.





- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituílo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou, em sua impossibilidade, pelo pregoeiro.
- 7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.16. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.17. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 7.18. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.21. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
  - 7.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 7.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17.
- 7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.28. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 7.29. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.30. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 7.30.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 7.30.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 7.30.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 7.30.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.31. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.32. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.33. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.34. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.35. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.36. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.37. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

## 8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa contra a licitação, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
  - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 8.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 8.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 8.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 8.1.6. deixar de apresentar amostra; ou
  - 8.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 8.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:
  - 8.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 8.1.11. fraudar a licitação
  - 8.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 8.1.13. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 8.1.14. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 8.1.15. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 8.1.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 8.2.1. advertência;
  - 8.2.2. multa;
  - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





- 8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

### Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- **I.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. Émpresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **III.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Ш
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.5. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Para fins da comprovação técnica prevista no item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) cujo objeto corresponda a, no mínimo, 30% (trinta por cento), do quantitativo previsto ou do valor correspondente, para cada item correspondente às parcelas de maior relevância.

10.6.2. Considera-se parcela de maior relevancia e valor significativo os itens:
1
ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE – FRASCO 120 ML
FRASCOS
800
9,78
7.824,00
2
ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 120 ML
FRASCOS
600
13,04
7.824,00
69
CABERGOLINA, 0,5 MG – COMPRIMIDO
COMPRIMIDO
3000
5,53
16.590,00
88
CEFALEXINA, 500 MG – COMPRIMIDO
COMPRIMIDO
16800
0,65
10.920,00
91





	OMPRIMIDO
	COMPRIMIDO
	8000
	0,95
	7.600,00
116	
DESVENLAFAXINA, SAL SUC	CINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA – COMPRIMIDO
	COMPRIMIDO
	10.300,00
121	10.300,00
	EATO, 0,4 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML
	FRASCOS
	5000
	1,91
	9.550,00
126	
DICLOFENACO, SAL RESINA	TO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 20 ML
	FRASCOS
	5000
	3,40
	17.000,00
175	
HIDROGEL COM ALGINATO 8	
	BISNAGAS
	200
	40,66
179	8.132,00
1/9	
-	
-	SPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML
-	FRASCOS
-	FRASCOS 1000
-	FRASCOS 1000 9,90
IBUPROFENO, 20 MG/ML, SU	FRASCOS 1000 9,90
IBUPROFENO, 20 MG/ML, SU	FRASCOS 1000 9,90 9.900,00
IBUPROFENO, 20 MG/ML, SU	FRASCOS 1000 9,90 9.900,00 , ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO
IBUPROFENO, 20 MG/ML, SU	FRASCOS  1000 9,90 9,90 9.900,00  , ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO COMPRIMIDO
IBUPROFENO, 20 MG/ML, SU	FRASCOS  1000 9,90 9.900,00  ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO  COMPRIMIDO  5000
IBUPROFENO, 20 MG/ML, SU	FRASCOS  1000 9,90 9.900,00  , ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO  COMPRIMIDO  5000 2,90
IBUPROFENO, 20 MG/ML, SU  214  METFORMINA CLORIDRATO	FRASCOS  1000 9,90 9.900,00  , ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO  COMPRIMIDO  5000 2,90
IBUPROFENO, 20 MG/ML, SU  214  METFORMINA CLORIDRATO,	FRASCOS  1000 9,90 9.900,00  , ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO  COMPRIMIDO  5000 2,90
IBUPROFENO, 20 MG/ML, SU  214  METFORMINA CLORIDRATO,	FRASCOS  1000 9,90 9,900,00  ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO  COMPRIMIDO  5000 2,90 14.500,00
IBUPROFENO, 20 MG/ML, SU  214  METFORMINA CLORIDRATO,	FRASCOS  1000 9,90 9.900,00  ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO  COMPRIMIDO  5000 2,90 14.500,00  CREME VAGINAL – BISNAGA 80 G BISNAGAS
IBUPROFENO, 20 MG/ML, SU  214  METFORMINA CLORIDRATO,	FRASCOS  1000 9,90 9.900,00  ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO  COMPRIMIDO  5000 2,90 14.500,00  CREME VAGINAL – BISNAGA 80 G BISNAGAS
214 METFORMINA CLORIDRATO, 226 MICONAZOL NITRATO, 2%, C	FRASCOS  1000 9,90 9,900,00  ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO  COMPRIMIDO  5000 2,90 14.500,00  CREME VAGINAL – BISNAGA 80 G BISNAGAS  2000 7,66
214 METFORMINA CLORIDRATO, 226 MICONAZOL NITRATO, 2%, C	FRASCOS  1000 9,90 9.900,00  ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO COMPRIMIDO  5000 2,90 14.500,00  CREME VAGINAL – BISNAGA 80 G BISNAGAS  2000 7,66
214 METFORMINA CLORIDRATO, 226 MICONAZOL NITRATO, 2%, C	FRASCOS  100C 9,90 9.900,00  ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO COMPRIMIDO  500C 2,90 14.500,00  CREME VAGINAL – BISNAGA 80 G BISNAGAS  200C 7,66
214 METFORMINA CLORIDRATO, 226 MICONAZOL NITRATO, 2%, C	FRASCOS  100C 9,90 9.900,00  ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO COMPRIMIDO  500C 2,90 14.500,00  CREME VAGINAL – BISNAGA 80 G BISNAGAS  200C 7,66
IBUPROFENO, 20 MG/ML, SU  214  METFORMINA CLORIDRATO,  226	FRASCOS  1000 9,90 9.900,00  ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO  COMPRIMIDO  5000 2,90 14.500,00  CREME VAGINAL – BISNAGA 80 G BISNAGAS  2000 7,66 15.320,00





NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL – BISNAGA 60 G	
BISNAGAS	
	2000
	6,00
	12.000,00
313	
TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG – COMPRIMIDO	
COMPRIMIDO	
	5000
	2,75
	13.750,00

- 10.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- 10.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e;
- 10.14. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.15. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 10.16. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- 10.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.18. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- 10.19. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 10.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 10.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 10.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.19.8. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos.
- 10.19.9. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 10.19.10. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 10.19.11. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 10.19.12. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 10.19.13. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e





10.19.14. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 13.4. A Ata de Registro de Preço fará constar o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência adjudicados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio ou diário oficial do Município e, quando possível e respeitado o prazo para adequação, no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada sua vantajosidade.
- 13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 131 a 133 do Decreto Municipal nº 03 de 20 de fevereiro de 2024.
- 14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordarem com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 14.6.13. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;
  - 14.6.14. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no TCE/PB https://tce.pb.gov.br/ e Portal da Prefeitura de Frei Martinho/PB, na aba Licitações: https://www.freimartinho.pb.gov.br/
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 11.1.1. ANEXO I Termo de Referência
  - 11.1.2. Apêndice do Anexo I Modelo de Proposta
  - 11.1.3. ANEXO II Modelo de declaração de não empregar menor
  - 11.1.4. ANEXO III Modelo de declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos
  - 11.1.5. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos normativos
  - 11.1.6. ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preços.

Frei Martinho - PB, 20 de Maio de 2024.

KATIANE MARIA NOGUEIRA Secretária de Saúde





### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.
- 1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1.Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS uma vez que, é imperativo atender às demandas da Farmácia Básica da Unidade Mista de Saúde do município de Frei Martinho, garantindo o abastecimento adequado de medicamentos básicos e psicotrópicos. Essa aquisição é crucial para assegurar o contínuo fornecimento de tratamentos e cuidados aos pacientes assistidos pelo serviço de saúde do Município.
- 2.2. Para a estimativa de quantitativo:
- 2.2.1.O quantitativo para à aquisição dos medicamentos solicitados foi realizada de acordo com o consumo histórico do exercício anterior, sendo também feita uma projeção de demanda para o exercício atual de acordo com o fluxo de atendimentos, tipos de tratamentos e demais necessidades dos órgãos de saúde municipal.

#### 3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO		UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE – FRASCO 120 ML	FRASCOS	800
2	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 120 ML	FRASCOS	600
3	ACECLOFENACO, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
4	ACETAZOLAMIDA, 250 MG – COMPRIMIDO	CCOMPRIMID	2000
5	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCOS	500
6	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCOS	500
7	ACICLOVIR, 200 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
8	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME – BISNAGA 10 G	BISNAGAS	1000
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
12	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	FRASCOS	400
13	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
14	ÁCIDO FÓLICO – 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000
15	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML	FRASCOS	300
16	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML	FRASCOS	300
17	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
18	ÁCIDO VALPROICO, 250 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
19	ÁCIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCOS	400
20	ÁCIDO VALPROICO, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
21	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 10 ML	FRASCOS	300
22	ALBENDAZOL, 400 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900
23	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
24	ALOPURINOL, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200
25	ALOPURINOL, 300 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
26	ALPRAZOLAM, 0,25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
27	ALPRAZOLAM, 0,50 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
28	ALPRAZOLAM, 1 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
29	ALPRAZOLAM, 2 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
30	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE – FRASCO 120 ML	FRASCOS	800
-31	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	FRASCOS	500
-32	AMINOFILINA, 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
33	AMIODARONA, 200 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500





34		COMPRIMIDO	6000
35	Ť	COMPRIMIDO	8000
36	<u> </u>	COMPRIMIDO	4000
37		COMPRIMIDO	1500
38	AMOXICILINA, 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 150 ML	FRASCOS	800
39	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60 ML	FRASCOS	1000
40	AMOXICILINA, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16800
41	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
42	AMPICILINA, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60 ML	FRASCOS	200
43		COMPRIMIDO	1000
44		COMPRIMIDO	5000
45		COMPRIMIDO	3000
46	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANO, 5 MG + 320 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
47	ARIPIPRAZOL, 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
48		COMPRIMIDO	2000
49	l :	COMPRIMIDO	3000
50	·	COMPRIMIDO	3000
51		COMPRIMIDO	4000
52		COMPRIMIDO	3000
53		COMPRIMIDO	1000
54	·	COMPRIMIDO	5000
55	AZITROMICINA; 300 MG - COMPRIMIDO  AZITROMICINA; AZITROMICINA DIIDRATADA - 600 MG PO SUS ORAL FRS 15 ML		
	U		600
56	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 250 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, COM INALADOR – FRASCO 200 DOSES		10
57	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR – FRASCO 200 DOSES		20
58	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA	FRASCOS	500
59	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA	FRASCOS	800
60	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 80 ML	FRASCOS	300
61	BIPERIDENO, 2 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
62	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
63		COMPRIMIDO	3000
64		COMPRIMIDO	3000
65	BROMEXINA CLORIDRATO, 0,8 MG/ML, XAROPE – FRASCO 120 ML	FRASCOS	200
66	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, SUSPENSÃO SPRAY – FRASCO 120 DOSES	FRASCOS	50
67	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA – FRASCO 120 DOSES		50
68	BUDESONIDA, 64 MCG/DOSE, SUSPENSÃO SPRAY – FRASCO 120 DOSES	FRASCOS	50
69		COMPRIMIDO	3000
70		COMPRIMIDO	2000
70 71	CAPTOPRIL, 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000
71 72		COMPRIMIDO	8000
72 73	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML	FRASCOS	200
73 74	CARBAMAZEPINA, 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
74 75	CARBAMAZEPINA, 200 MG – COMPRIMIDO  CARBAMAZEPINA, 400 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400
_			
76 77	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO – COMPRIMIDO CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG + 400 UI – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO COMPRIMIDO	1000 500
78	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG + 400 UI - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50
79	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG DE CÁLCIO + 200 U -COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800
80	·	COMPRIMIDO	400
81		COMPRIMIDO	3000
82	CARVÃO ATIVADO, EM PÓ – SACHÊ 5 G	SACHES	10
83		COMPRIMIDO	5000
84		COMPRIMIDO	2000
	FOLITY EDILOE, 20 INO - COINT TAINIDO	COMI KIMIDO	2000





85	CARVEDILOL, 3,125 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
86	CARVEDILOL, 6,25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
87	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60 ML	FRASCOS	600
88	CEFALEXINA, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16800
89	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO – BISNAGA 30 G	BISNAGAS	300
90	CETOCONAZOL, 200 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
91	CETOPROFENO, 150 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
92	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
93	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM LISINA CLONIXINATO, 5 MG		80
50	+ 125 MG – COMPRIMIDO	COMI TAMBO	00
94	CIMETIDINA, 200 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
95	CINARIZINA, 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
96	CINARIZINA, 75 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
97	CIPROFIBRATO, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
98	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
99	CLARITROMICINA, 250 MG – COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	500
100	CLARITROMICINA, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
101	CLINDAMICINA, 300 MG – CÁPSULAS	CAPSULAS	2000
102	CLOBAZAM, 10 MG – CAPSOLAS	COMPRIMIDO	2000
102	CLOMIPRAMINA, 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
104 105	CLOMIPRAMINA, 25 MG – COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	800
	CLONAZEPAM, 0,5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
106	CLONAZEPAM, 2 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
107	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 20 ML	FRASCOS	200
108	CLOPIDOGREL, 75 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
109	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL		150
110	CLORPROMAZINA, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
111	CLORPROMAZINA, 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
112	CLORTALIDONA, 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
113	COLAGENASE, 0,6 UI/G, POMADA – BISNAGA 30 G	BISNAGAS	30
114	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1%, POMADA - BISNAGA 30 G		300
115	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO		2000
116	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
117	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO 100 ML	FRASCOS	500
118	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME – BISNAGA 10 G	BISNAGAS	2000
119	DEXAMETASONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FRASCOS	100
120	DEXAMETASONA, 4 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
121	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCOS	5000
122	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
123	DIAZEPAM, 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
124	DIAZEPAM, 5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
125	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
126	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 20 ML		5000
127	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
128	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR – FRASCO 60 ML	FRASCOS	10
129	DIGOXINA, 0,25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
130	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
131	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000
132	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG - COMPRIMIDO DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10 ML	FRASCOS	3000
133	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL, 2% + 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML		50
134	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
13 <del>4</del> 135	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG - COMPRIMIDO  DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400
136	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
136	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG - COMPRIMIDO  ENALAPRIL MALEATO, 20 MG - COMPRIMIDO		3000
1.3/	THE STATE OF THE S	COMPRIMIDO	300





138	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
139	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60 ML	FRASCOS	100
140		COMPRIMIDO	600
141		COMPRIMIDO	8000
142		COMPRIMIDO	4000
143	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10 ML	FRASCOS	500
144	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67 MG		400
	+ 333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10 ML		
145	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM PARACETAMOL, 10 MG + 500 MG - COMPRIMICO	COMPRIMIDO	2000
146	ESOMEPRAZOL, 40 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
147		COMPRIMIDO	2000
148	A	COMPRIMIDO	3000
149		COMPRIMIDO	1000
150	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL – BISNAGA 50 G	BISNAGAS	50
151	EXTRATO MEDICINAL, HERA SEMPRE-VERDE, EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, 7 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML		100
150		COMPRIMIDO	2000
152	·	COMPRIMIDO	3000
153	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG – COMPRIMIDO FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 20 ML	COMPRIMIDO	6000
154		FRASCOS	100
155	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO		50
156	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1 U + 666 U + 1%, POMADA – BISNAGA 10 G	BISNAGAS	100
157	FINASTERIDA, 5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
158	FLUCONAZOL, 150 MG – CÁPSULA	CAPSULAS	1000
159	FLUOXETINA, 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
160	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% – FRASCO 130 ML		300
161	)	COMPRIMIDO	4000
162	GABAPENTINA, 400 MG – CÁPSULA	CAPSULAS	2000
163	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FRASCOS	50
164	GLICEROL, 12%, CLISTER – FRASCO 250 ML	FRASCOS	50
165	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO – SUPOSITÓRIO	FRASCOS	50
166	a a	COMPRIMIDO	
		COMPRIMIDO	13000
167	, ,		12000
168		COMPRIMIDO	2000
169	·	COMPRIMIDO	2000
170		COMPRIMIDO	6000
171		COMPRIMIDO	4000
172	·	COMPRIMIDO	300
173	·	COMPRIMIDO	8000
174	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
175	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	BISNAGAS	200
176	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 230 MG – COMPRIMIDO	FRASCOS	1000
177	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML	FRASCOS	300
178	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 120 ML	FRASCOS	150
179	IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML	FRASCOS	1000
180	IBUPROFENO, 300 MG – COMPRIMDO	COMPRIMIDO	8500
181	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30 ML	FRASCOS	600
182		COMPRIMIDO	7000
183		COMPRIMIDO	5000
184	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,02 MG/DOSE, AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR – FRASCO 10 ML		100
185	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	FRASCOS	50
186		COMPRIMIDO	1000
187	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
188		COMPRIMIDO	500
189 190		COMPRIMIDO	3000
	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE – FRASCO 120 ML	FRASCOS	150





191	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
192	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
193	LEVODOPA, ASSOCIADA À CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
194	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800
195	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
196	LEVOFLOXACINO, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4500
197	LEVOFLOXACINO, 750 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500
198	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
199	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
200	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	FRASCOS	200
201	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
202	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
203	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
204	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA – BISNAGA 30 G	BISNAGAS	400
205	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCOS	500
206	LORATADINA, 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
207	LORAZEPAM, 2 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
208	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
209	MEBENDAZOL, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
210	MEBENDAZOL, 100 MG - COMPRIMIDO  MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML	FRASCOS	200
211	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG – COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	6000
212	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
213	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG - COMPRIMIDO  METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG,		12000
214	AÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO		5000
215	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
216	METILDOPA, 250 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
217	METILDOPA, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
218	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
219	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10 ML	FRASCOS	500
220	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
221	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
222	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800
223	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR – BISNAGA 50 G	BISNAGAS	800
224	METRONIDAZOL, 250 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
225	METRONIDAZOL, 400 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
226	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL – BISNAGA 80 G	BISNAGAS	2000
227	MIDAZOLAM, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10 ML	FRASCOS	500
228	MIRTAZAPINA, 30 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
229	MOMETASONA FUROATO, 0,05%, SUSPENSÃO NASAL SPRAY – FRASCO 60 DOSES		100
230	NEOMICINA, 5 MG/G, POMADA – BISNAGA 10 G	BISNAGAS	800
231	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA - BISNAGA 10 G		800
232	NIFEDIPINO, 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
233	NIFEDIPINO, 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
234	NIMESULIDA, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 15 ML		
235		FRASCOS	400
236	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL – BISNAGA 60 G	BISNAGAS	2000
237	NITAZOXANIDA, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
238	NITROFURANTOÍNA, 100 MG – CÁPSULA	CAPSULAS	500
239	NORFLOXACINO, 400 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
240	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG – CÁPSULA	CAPSULAS	1000
241	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG – CÁPSULA	CAPSULAS	2000
242	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG – CÁPSULA	CAPSULAS	1000
243	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG – CÁPSULA	CAPSULAS	3000





244	OLANZAPINA, 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
245	OLANZAPINA, 5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
246	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 40 MG + 10 MG - COMPRIMIDO	-	2000
247	OMEPRAZOL, 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
248	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400
249	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
250	OXALATO DE ESCITALOPRAM – 20 MG COMPRIMIDO UND	COMPRIMIDO	8000
251	OXCARBAZEPINA, 300 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
252	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML	FRASCOS	150
253	OXCARBAZEPINA, 600 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
254	PANTOPRAZOL, 40 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
255	PARACETAMOL, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 15 ML	FRASCOS	900
256	PARACETAMOL, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
257	PARACETAMOL, 750 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000
258	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
259	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325 MG + 37,5 MG		2000
260	- COMPRIMIDO	COMPRIMINO	15000
260	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15800
261 262	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
	PETROLATO, PURO, LÍQUIDO TÓPICO – FRASCO 100 ML	FRASCOS	200
263	PIRIDOXINA, CLORIDRATO, 40 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400
264	PIROXICAM, 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
265	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 60 ML	FRASCOS	600
266	PREDNISONA, 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15600
267	PREDNISONA, 5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
268	PREGABALINA, 150 MG – ÇOMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000
269	PREGABALINA, 75 MG – CÁPSULA	CAPSULAS	10000
270	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
271	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
272	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
273	QUETIAPINA, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
274	QUETIAPINA, 25 MG	COMPRIMIDO	8000
275	RAMIPRIL, 5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
276	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
277	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY – FRASCO 20 ML	FRASCOS	50
278	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO UND	COMPRIMIDO	5000
279	RISPERIDONA, 1 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
280	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA – FRASCO 30 ML	FRASCOS	100
281	RISPERIDONA, 3 MG – COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1800
282	RIVAROXABANA, 15 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
283	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG COMPRIMIDO UND	COMPRIMIDO	3000
284	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
285	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
286	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, 60 MEQ/L + 20 MEQ/L + 60 MEQ/L + 20 MEQ/L + 110 MMOL/L, SOLUÇÃO ORAL – ENVELOPE	ENVELOPES	800
287	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – ENVELOPE		500
288	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCOS	100
289	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL – FRASCO 200 DOSES	FRASCOS	200
290	SECNIDAZOL, 1.000 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
291	SERTRALINA CLORIDRATO, 100 MG – COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3000
292	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
293	SIMETICONA, 40 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
294	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 10 ML	FRASCOS	600
295	SINVASTATINA, 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
296	SINVASTATINA, 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000





297	SINVASTATINA, 40 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
298	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME – BISNAGA 50 G	BISNAGAS	200
299	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 50 ML	FRASCOS	300
300	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
301	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 800 MG + 160 MG - COMPRIMIDO		700
302	SULFATO FERROSO, 25 G/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML	FRASCOS	80
303	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
304	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 60 ML	FRASCOS	500
305	TENOXICAM, 20 MG – COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5000
306	TETRACAÍNA, CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10 ML	FRASCOS	20
307	TETRACICLINA, 0,5%, POMADA OFTÁLMICA – BISNAGA 3,50 G	BISNAGAS	50
308	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FRASCOS	50
309	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10 ML	FRASCOS	60
310	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FRASCOS	50
311	TOPIRAMATO, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
312	TOPIRAMATO, 50 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
313	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
314	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
315	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
316	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
317	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPROICO, 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
318	VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
319	VALSARTANA, ASSOCIADA AO SACUBITRIL, 103 MG + 97 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
320	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG – CÁPSULA	CAPSULAS	1500
321	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG – CÁPSULA	CAPSULAS	2000
322	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3500
323	VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	300
324	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG – COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	200
325	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 – DRÁGEA	DRAGEAS	3000
326	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1, B2, B3, B5 E B6, XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCOS	300

## 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. 4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1 São obrigações do Contratante:
- 5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 5.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.2 A Administração terá o prazo de 45 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





- 5.2.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias.
- 5.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.1.1 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.5 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT:
- 6.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 6.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 6.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 03 de 20 de fevereiro de 2024, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Entrega: 05 (cinco) dias;





7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- **8.0.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- **8.1.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, ou a qualquer tempo, desde que, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **8.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **8.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **8.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **8.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 e especificações do Decreto Municipal nº 03 de 20 de fevereiro de 2024; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **10.0.** Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21 e, outras que se fizerem necessárias, respectivamente.
- **10.1.** Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**11.0.** Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Outrossim, o objeto deverá ser de acordo com todas as especificidades descritas neste termo de referência para que possa ser aceito.

## 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 12.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

### 13.0 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **13.1.** O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias, contados do(a) da solicitação de compras, de acordo com a necessidade do órgão.
- **13.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **13.3.** Os medicamentos serão entregues à farmácia básica presente na unidade mista de saúde deste município, devendo em quaisquer ocasiões, ser reportados ao endereço: Rua Largo Da Guia, Nº 08, Centro, Frei Martinho/PB, no horário das 07h às 13h de segunda a sexta.

### 14.0 GARANTIA DE EXECUÇÃO





**14.0** Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

# 15. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. A Descrição da solução para a necessidade requerida pela Administração está especificada no Documento de Formalização de Demanda da Unidade Demandante, bem coimo no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

## 16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**16.0** O fornecedor selecionado será aquele que ofertar o menor preço ao objeto pretendido e cumprir com os requisitos de habilitação.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE P.UNITÁ	RIO	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	FRASCOS	800	9,78	7.824,00
2	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 120 ML	FRASCOS	600 13	3,04	7.824,00
3	ACECLOFENACO, 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,86	5.160,00
4	ACETAZOLAMIDA, 250 MG – COMPRIMIDO	<b>CCOMPRIMID</b>	2000	0,66	1.320,00
5	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	FRASCOS	500	5,81	3.405,00
6	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	FRASCOS	500	7,28	3.640,00
7	ACICLOVIR, 200 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	),24	240,00
8	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME – BISNAGA 10 G	BISNAGAS	1000	2,68	2.680,00
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	0,04	360,00
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	),44	1.320,00
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	),22	1.320,00
12	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRASCOS	400	1,32	528,00
13	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,15	900,00
14	ÁCIDO FÓLICO – 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	0,04	280,00
15	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML	FRASCOS	300	1,14	1.242,00
16	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML	FRASCOS	300	1,47	1.341,00
17	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	1,02	2.040,00
18	ÁCIDO VALPROICO, 250 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	),41	3.280,00
19	ÁCIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCOS	400	5,06	2.024,00
20	ÁCIDO VALPROICO, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,66	1.980,00
21	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 10 ML	FRASCOS	300	1,41	423,00
22	ALBENDAZOL, 400 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	),42	378,00
23	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	),27	135,00
24	ALOPURINOL, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	0,18	216,00
25	ALOPURINOL, 300 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,35	1.050,00
26	ALPRAZOLAM, 0,25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		),12	960,00
27	ALPRAZOLAM, 0,50 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,09	270,00
28	ALPRAZOLAM, 1 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,10	500,00
29	ALPRAZOLAM, 2 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	),12	360,00
30	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	FRASCOS	800	3,36	2.688,00
31	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	FRASCOS	500	1,42	2.210,00
32	AMINOFILINA, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	),14	280,00
33	AMIODARONA, 200 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	),45	225,00
34	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	),27	1.620,00
35	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG – CMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,06	480,00
36	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG – COMPRIMIDOS			),20	800,00
37	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG – COMPRIMIDOS		1500	0,35	525,00
38	AMOXICILINA, 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML			3,44	6.752,00
39	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	FRASCOS	1000	5,32	5.320,00
40	AMOXICILINA, 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16800	0,30	5.040,00





41	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	1,36	1.360,00
42	AMPICILINA, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60 ML	FRASCOS	200	4,92	984,00
43	AMPICILINA, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,45	450,00
44		COMPRIMIDO	5000	0,59	2.950,00
45		COMPRIMIDO	3000	0,03	90,00
16		COMPRIMIDO	1500	2,82	4.230,00
47	ARIPIPRAZOL, 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,95	950,00
48	÷	COMPRIMIDO	2000	0,13	260,00
19	ATENOLOL, 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,06	180,00
50		COMPRIMIDO	3000	0,38	1.140,00
51	1	COMPRIMIDO	4000	0,47	1.880,00
52		COMPRIMIDO	3000	0,59	1.770,00
53	AZATIOPRINA, 50 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,39	780,00
54		COMPRIMIDO			4.300,00
	AZITROMICINA, 500 MG – COMPRIMIDO		5000	0,86	
55	AZITROMICINA; AZITROMICINA DIIDRATADA – 600 MG PO SUS ORAL FRS 15 ML U		600	6,94	4.164,00
56	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 250 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, COM INALADOR – FRASCO 200 DOSES		10	24,42	244,20
57	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR – FRASCO 200 DOSES		20	27,08	541,60
58	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA	FRASCOS	500	6,72	3.360,00
59	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCOS	800	7,06	5.648,00
60	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 80 ML	FRASCOS	300	7,03	2.109,00
61	BIPERIDENO, 2 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,33	990,00
62	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	1,02	3.060,00
63	BROMAZEPAM, 3 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,11	330,00
64	BROMAZEPAM, 6 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,15	450,00
35	BROMEXINA CLORIDRATO, 0,8 MG/ML, XAROPE – FRASCO 120 ML		200	7,60	1.520,00
66	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, SUSPENSÃO SPRAY – FRASCO 120 DOSES	FRASCOS	50	11,76	588,00
67	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA – FRASCO 120 DOSES	FRASCOS	50	27,43	1.371,50
88	BUDESONIDA, 64 MCG/DOSE, SUSPENSÃO SPRAY – FRASCO 120 DOSES	FRASCOS	50	11,85	592,50
69	CABERGOLINA, 0,5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	5,53	16.590,00
70	CANDESARTANA, 8 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	1,95	3.900,00
71	CAPTOPRIL, 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000	0,04	520,00
72	CAPTOPRIL, 50 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,07	560,00
	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL -				
73	FRASCO 100 ML		200	7,98	1.596,00
74	CARBAMAZEPINA, 200 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,19	1.140,00
75	CARBAMAZEPINA, 400 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400	0,53	212,00
76	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,21	210,00
77	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG + 400 UI – COMPRIMIDO		500	0,08	40,00
78	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG + 400 UI – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50	0,08	4,00
79	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG DE CÁLCIO + 200 U -COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800	0,10	80,00





80	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	400	0,18	72,00
81	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,22	660,00
82	CARVÃO ATIVADO, EM PÓ – SACHÊ 5 G	SACHES	10	8,98	89,80
83	CARVEDILOL, 12,5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,10	500,00
84	CARVEDILOL, 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,10	420,00
85	CARVEDILOL, 25 MG – COMPRIMIDO  CARVEDILOL, 3,125 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,21	90,00
	CARVEDILOL, 6,25 MG – COMPRIMIDO				90,00
86	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL -	COMPRIMIDO	1000 600	0,09	
87	FRASCO 60 ML	- FRASCOS	600	8,20	4.920,00
88	CEFALEXINA, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16800	0,65	10.920,00
89	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO – BISNAGA 30 G	BISNAGAS	300	2,80	840,00
90	CETOCONAZOL, 200 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,38	1.140,00
91	CETOPROFENO, 150 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,95	7.600,00
92	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG -	-COMPRIMIDO	2000	0,41	820,00
93	COMPRIMIDO CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM	ICOMPRIMIDO	80	1,06	84,80
0.4	LISINA CLONIXINATO, 5 MG + 125 MG – COMPRIMIDO	COMBBINARO	1000	0.00	220.00
94	CIMETIDINA, 200 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,32	320,00
95	CINARIZINA, 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,33	660,00
96	CINARIZINA, 75 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,59	885,00
97	CIPROFIBRATO, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	0,36	108,00
98	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG - COMPRIMIDO	-COMPRIMIDO	4000	0,28	1.120,00
99	CLARITROMICINA, 250 MG – COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	500	4,00	2.000,00
100	CLARITROMICINA, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	2,06	4.120,00
101	CLINDAMICINA, 300 MG – CÁPSULAS	CAPSULAS	200	1,16	232,00
102	CLOBAZAM, 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,76	1.520,00
103	CLOMIPRAMINA, 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,93	5.580,00
104	CLOMIPRAMINA, 25 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	800	0,87	696,00
105	CLONAZEPAM, 0,5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,06	600,00
106	CLONAZEPAM, 2 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,08	960,00
107	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 20 ML		200	2,48	496,00
108	CLOPIDOGREL, 75 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,44	1.320,00
109	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL		150	1,59	238,50
110		COMPRIMINO	2000	0.26	790.00
110	CLORPROMAZINA, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,26	780,00
111	CLORPROMAZINA, 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,36	1.080,00
112	CLORTALIDONA, 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,57	570,00
113	COLAGENASE, 0,6 UI/G, POMADA – BISNAGA 30 G	BISNAGAS	30	13,78	413,40
114	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1%, POMADA – BISNAGA 30 G	BISNAGAS	300	10,75	3.225,00
115	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA – COMPRIMIDO	,COMPRIMIDO	2000	1,03	2.060,00
116	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA – COMPRIMIDO	,COMPRIMIDO	10000	1,03	10.300,00
117	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO 100 ML	FRASCOS	500	2,70	1.350,00
118	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME – BISNAGA 10 G	BISNAGAS	2000	2,24	4.480,00
119	DEXAMETASONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	- FRASCOS	100	7,74	774,00
120	DEXAMETASONA, 4 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,32	960,00
121	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML		5000	1,91	9.550,00
122	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,16	800,00
123	DIAZEPAM, 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,16	180,00
123	DIAZEPAM, 5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,06	150,00
	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG -				
125	COMPRIMIDO	-COIVIPKIIVIIDO	5000	0,08	400,00





126	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 20 ML	FRASCOS	5000	3,40	17.000,00
127	·	COMPRIMIDO	4000	0,07	280,00
128	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR – FRASCO 60 ML	FRASCOS	10	12,59	125,90
129		COMPRIMIDO	500	0,18	90,00
130	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG – COMPRIMIDO		4000	0,68	2.720,00
131		COMPRIMIDO	18000	0,15	2.700,00
32	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 10 ML		3000	1,29	3.870,00
133	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL, 2% + 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FRASCOS	50	19,65	982,50
34		COMPRIMIDO	300	0,13	39,00
35		COMPRIMIDO	400	0,22	88,00
36		COMPRIMIDO	3000	0,04	120,00
37		COMPRIMIDO	3000	0,05	150,00
38		COMPRIMIDO	2000	0,08	160,00
39	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60 ML		100	5,79	579,00
40		COMPRIMIDO	600	1,90	1.140,00
41		COMPRIMIDO	8000	0,21	1.680,00
42		COMPRIMIDO	4000	1,05	4.200,00
43	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10 ML	FRASCOS	500	6,77	3.385,00
44	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67 MG + 333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10 ML		400	6,29	2.516,00
45	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM PARACETAMOL, 10 MG + 500 MG – COMPRIMICO	COMPRIMIDO	2000	1,25	2.500,00
46	ESOMEPRAZOL, 40 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	1,78	8.900,00
47	ESPIRONOLACTONA, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,65	1.300,00
48	ESPIRONOLACTONA, 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,23	690,00
49	ESPIRONOLACTONA, 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,41	410,00
50	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL – BISNAGA 50 G	BISNAGAS	50	9,82	491,00
51	EXTRATO MEDICINAL, HERA SEMPRE-VERDE, EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, 7 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML		100	3,83	383,00
52	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,15	450,00
53		COMPRIMIDO	6000	0,19	1.140,00
54	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 20 ML	FRASCOS	100	4,16	416,00
155	FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO		50	10,36	518,00
156	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1 U +	BISNAGAS	100	36,10	3.610,00
157	666 U + 1%, POMADA – BISNAGA 10 G	COMPRIMINO	2000	0.54	1 000 00
157	FINASTERIDA, 5 MG – COMPRIMIDO FLUCONAZOL, 150 MG – CÁPSULA	CARSHIAS	2000	0,54	1.080,00
158		CAPSULAS COMPRIMIDO	1000 6000	0,62 0,09	620,00
	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% – FRASCO 130 ML		300	6,25	540,00 1.875,00
	10,011 CCI / (10 DID/ CICC C/C TICACCO TOO ME	COMPRIMIDO	4000	0,06	240,00
60	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO				1.040,00
160 161			2000	(1 5.7	
160 161 162	GABAPENTINA, 400 MG – CÁPSULA	CAPSULAS	2000	0,52	
159 160 161 162 163	GABAPENTINA, 400 MG – CÁPSULA GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	CAPSULAS FRASCOS	50	13,98	699,00
160 161 162	GABAPENTINA, 400 MG – CÁPSULA GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO	CAPSULAS			699,00





166	GLICLAZIDA, 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000	0,24	3.120,00
167	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,52	6.240,00
168	GLIMEPIRIDA, 2 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,10	200,00
169	HALOPERIDOL, 1 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,18	360,00
170	HALOPERIDOL, 5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,17	1.020,00
171	HIDRALAZINA, 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	0,40	1.600,00
172	HIDRALAZINA, 50 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	0,51	153,00
173	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,04	320,00
174	HIDROCLOROTIAZIDA, 23 MG – COMPRIMIDO  HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,04	300,00
	HIDROGEL COM ALGINATO 85G				
175		BISNAGAS	200	40,66	8.132,00
176	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 230 MG – COMPRIMIDO	FRASCOS	1000	0,70	700,00
177	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML		300	2,39	717,00
178	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 120 ML		150	15,17	2.275,50
179	IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML	FRASCOS	1000	9,90	9.900,00
180	IBUPROFENO, 300 MG – COMPRIMDO	COMPRIMIDO	8500	0,15	1.275,00
181	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30 ML	FRASCOS	600	2,31	1.386,00
182	IBUPROFENO, 600 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	0,21	1.470,00
183	INDAPAMIDA, 1,5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,20	1.000,00
184	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,02 MG/DOSE, AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR – FRASCO 10 ML	FRASCOS	100	16,46	1.646,00
185	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	FRASCOS	50	1,87	93,50
186	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,29	290,00
187	The second secon	COMPRIMIDO	500	0,21	105,00
188		COMPRIMIDO	500	0,28	140,00
189	IVERMECTINA, 6 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,74	2.220,00
190	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE – FRASCO 120 ML	FRASCOS	150	5,63	844,50
191	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG – COMPRIMIDO		3000	1,26	3.780,00
192	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	2,09	2.090,00
193	LEVODOPA, ASSOCIADA À CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	1,09	2.180,00
194	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800	1,16	928,00
195	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	1,09	654,00
196	LEVOFLOXACINO, 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4500	1,02	4.590,00
197	LEVOFLOXACINO, 750 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500	0,60	1.500,00
198	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	0,96	288,00
199	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	0,58	174,00
200	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML		200	11,04	2.208,00
201	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,28	140,00
202	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,20	100,00
203	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	0,27	162,00
204	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA – BISNAGA 30 G		400	5,11	2.044,00
20 <del>4</del> 205	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCOS			1.515,00
	· ·		500	3,03	
206	LORATADINA, 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,17	850,00
207	LORAZEPAM, 2 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,28	840,00
208	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,06	480,00
209	MEBENDAZOL, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,35	350,00





210	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30 ML	FRASCOS	200	1,76	352,00
211	î -	COMPRIMIDO	6000	0,22	1.320,00
212	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,14	1.680,00
213		COMPRIMIDO	12000	0,13	1.560,00
214		COMPRIMIDO	5000	2,90	14.500,00
215	DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	3,28	984,00
216	METILDOPA, 250 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,47	1.410,00
217	METILDOPA, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	1,30	6.500,00
218	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,14	700,00
219	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10 ML	FRASCOS	500	1,69	845,00
220	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,79	1.580,00
221	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,36	360,00
222	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800	0,40	320,00
223	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR – BISNAGA 50 G	BISNAGAS	800	6,99	5.592,00
224	METRONIDAZOL, 250 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	0,23	920,00
225	METRONIDAZOL, 400 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,32	640,00
226	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL – BISNAGA 80 G		2000	7,66	15.320,00
227	MIDAZOLAM, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10 ML	FRASCOS	500	22,78	11.390,00
228	MIRTAZAPINA, 30 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	1,36	2.720,00
229	MOMETASONA FUROATO, 0,05%, SUSPENSÃO NASAL SPRAY – FRASCO 60 DOSES	FRASCOS	100	36,58	3.658,00
230	NEOMICINA, 5 MG/G, POMADA – BISNAGA 10 G	BISNAGAS	800	2,25	1.800,00
231	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA – BISNAGA 10 G	BISNAGAS	800	2,23	1.784,00
232	NIFEDIPINO, 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,11	220,00
233	NIFEDIPINO, 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,16	800,00
234	NIMESULIDA, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,13	1.040,00
235	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 15 ML		400	2,36	944,00
236	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL – BISNAGA 60 G	BISNAGAS	2000	6,00	12.000,00
237	NITAZOXANIDA, 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	3,20	4.800,00
238	NITROFURANTOÍNA, 100 MG – CÁPSULA	CAPSULAS	500	0,40	200,00
239	NORFLOXACINO, 400 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,42	2.100,00
240	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG – CÁPSULA	CAPSULAS	1000	0,83	830,00
241	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG – CÁPSULA	CAPSULAS	2000	0,39	780,00
242	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG – CÁPSULA	CAPSULAS	1000	0,93	930,00
242	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 30 MG – CAPSULA	CAPSULAS	3000	0,93	2.550,00
243	OLANZAPINA, 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			
244	OLANZAPINA, 10 MG – COMPRIMIDO OLANZAPINA, 5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	0,73	219,00
246	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM		3000 2000	0,50 1,27	1.500,00 2.540,00
0.47	ANLODIPINO, 40 MG + 10 MG – COMPRIMIDO	OOMBDIATEO	0000	0.44	000.00
247	OMEPRAZOL, 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,11	880,00
248	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG – COMPRIMIDO		400	0,61	244,00
249 250	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG – COMPRIMIDO OXALATO DE ESCITALOPRAM – 20 MG COMPRIMIDO		2000 8000	0,73 0,45	1.460,00 3.600,00
251	UND OXCARBAZEPINA, 300 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,88	2.640,00





252	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML	FRASCOS	150	41,12	6.168,00
253		COMPRIMIDO	3000	2,06	6.180,00
254	T.	COMPRIMIDO	3000	0,25	750,00
255	PARACETAMOL, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 15 ML		900	1,34	1.206,00
256		COMPRIMIDO	10000	0,16	1.600,00
257		COMPRIMIDO	18000	0,15	2.700,00
258	PARACETAMOL, 750 MG - COMI KIMIDO  PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG +		6000	0,13	3.180,00
	30 MG – COMPRIMIDO				
259	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325 MG + 37,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	1,42	2.840,00
260	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15800	0,20	3.160,00
261	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	0,18	36,00
262	PETROLATO, PURO, LÍQUIDO TÓPICO – FRASCO 100 ML	FRASCOS	200	3,45	690,00
263	PIRIDOXINA, CLORIDRATO, 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400	0,79	316,00
264	PIROXICAM, 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,26	780,00
265	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 60 ML	FRASCOS	600	8,43	5.058,00
266	PREDNISONA, 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15600	0,31	4.836,00
267	PREDNISONA, 5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,08	640,00
268	PREGABALINA, 150 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000	0,44	5.720,00
269	PREGABALINA, 75 MG – CÁPSULA	CAPSULAS	10000	0,35	3.500,00
270		COMPRIMIDO	3000	0,15	450,00
271		COMPRIMIDO	1000	0,14	140,00
272		COMPRIMIDO	6000	0,04	240,00
273	QUETIAPINA, 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,99	5.940,00
274	QUETIAPINA, 25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,21	1.680,00
275	RAMIPRIL, 5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	1,28	640,00
276	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,67	670,00
277	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY – FRASCO 20 ML	FRASCOS	50	11,07	553,50
278	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO UND	COMPRIMIDO	5000	0,15	750,00
279	RISPERIDONA, 1 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,19	950,00
280	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA – FRASCO 30 ML		100	7,03	703,00
281	RISPERIDONA, 3 MG – COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1800	0,22	396,00
282	RIVAROXABANA, 15 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,64	1.280,00
283	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG COMPRIMIDO UND	COMPRIMIDO	3000	1,49	4.470,00
284	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,28	560,00
285	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,59	1.770,00
286	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO, POTÁSSIO,		800	0,39	776,00
200	CLORETO, CITRATO E GLICOSE, 60 MEQ/L + 20 MEQ/L + 60 MEQ/L + 20 MEQ/L + 110 MMOL/L, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE		800	0,91	770,00
287	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – ENVELOPE		500	1,07	535,00
288	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCOS	100	1,49	149,00
289	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL – FRASCO 200 DOSES	FRASCOS	200	12,55	2.510,00
290	SECNIDAZOL, 1.000 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	1,29	1.290,00
291	SERTRALINA CLORIDRATO, 100 MG – COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3000	0,54	1.620,00
292	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,28	1.680,00
293	SIMETICONA, 40 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,11	110,00
294	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10 ML		600	1,61	966,00
295	SINVASTATINA, 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,08	160,00
296	SINVASTATINA, 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	0,11	440,00





SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME - BISNAGA 50 G BISNAGAS   200   6,46	600,00	0,20	3000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 40 MG – COMPRIMIDO	297
MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML         JULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, COMPRIMIDO         3000         0,25           300         SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, COMPRIMIDO         3000         0,25           301         SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, COMPRIMIDO         700         0,56           302         SULFATO FERROSO, 25 G/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO FRASCOS         80         1,20           ORAL - GOTAS - FRASCO 30 ML         1000         0,04         COMPRIMIDO         10000         0,04           304         SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II - COMPRIMIDO         10000         0,04         COMPRIMIDO         10000         0,04           305         TERNOSICAM, 20 MG - COMPRIMIDOS         COMPRIMIDO         5000         3,83           306         TERRACAINA, CLORIDRATO, ASSOCIADA À FRASCOS         20         12,16           6 FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - BISNAGA         BISNAGAS         50         11,72           308         TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5         FRASCOS         60         3,34           310         TERRACICIINA, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10         FRASCOS         50         6,11           309         TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10         FRASCOS         50         6,61	1.292,00	6,46	200	BISNAGAS	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME – BISNAGA 50 G	298
400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO   301   SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, COMPRIMIDO   700   0,56   800 MG + 160 MG - COMPRIMIDO   302   SULFATO FERROSO, 25 G/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO   FRASCOS   80   1,20   ORAL - GOTIAS - FRASCO 30 ML   303   SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II - COMPRIMIDO   10000   0,04   COMPRIMIDO   304   SULFATO FERROSO, 50 MG, MC   COMPRIMIDO   5000   3,83   305   TENOXICAM, 20 MG - COMPRIMIDOS   COMPRIMIDO   5000   0,83   305   TENOXICAM, 20 MG - COMPRIMIDOS   COMPRIMIDO   5000   0,83   306   TETRACAÍNA, CLORIDRATO, ASSOCIADA   A FRASCOS   20   12,16   FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCOS   20   12,16   FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - BISNAGAS   BISNAGAS   50   11,72   3,50 G   308   TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5   FRASCOS   50   6,11   ML   309   TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5   FRASCOS   50   6,11   ML   309   TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5   FRASCOS   50   6,76   5 ML   310   TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5   FRASCOS   50   6,76   5 ML   311   TOPIRAMATO, 50 MG - COMPRIMIDO   COMPRIMIDO   4000   0,48   313   TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG - COMPRIMIDO   COMPRIMIDO   COMPRIMIDO   4000   0,48   314   TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG - COMPRIMIDO   COMPRIMIDO   4000   0,48   4 TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG - COMPRIMIDO   COMPRIMIDO   5000   2,75   314   TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG - COMPRIMIDO   COMPRIMIDO   5000   2,75   314   TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG - COMPRIMIDO   COMPRIMIDO   5000   2,75   314   TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG - COMPRIMIDO   COMPRIMIDO   5000   2,75   315   TRAZODONA   CLORIDRATO, 50 MG - COMPRIMIDO   COMPRIMIDO   5000   2,75   314   TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG - COMPRIMIDO   COMPRIMIDO   5000   2,75   315   TRAZODONA   CLORIDRATO, 50 MG - COMPRIMIDO   COMPRIMIDO   5000   2,75   315   TRAZODONA   CLORIDRATO, 50 MG - COMPRIMIDO   COMPRIMIDO   5000   2,75   316   TRIMETAZIDINA   CLORIDRATO, 35 MG - COMPRIMIDO   5000   3,80   3,80   3,80   3,80   3,80   3,80   3,80   3,80   3,80   3,80   3,80   3,	1.392,00	4,64	300	FRASCOS		299
800 MG + 160 MG - COMPRIMIDO	750,00	0,25	3000	COMPRIMIDO		300
ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML         303         SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II – COMPRIMIDO         10000         0,04           304         SULFATO FERROSO, 5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 60 FRASCOS ML         500         3,83           305         TENOXICAM, 20 MG – COMPRIMIDOS         COMPRIMIDO         5000         0,83           306         TETRACÁINA, CLORIDRATO, ASSOCIADA Á FRASCOS         20         12,16           FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCOS         20         12,16           FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – BISNAGA         BISNAGAS         50         11,72           3,50 G         TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 FRASCOS         50         6,11           309         TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10 FRASCOS         60         3,34           ML         TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10 FRASCOS         50         6,76           5 ML         TOPIRAMATO, 100 MG – COMPRIMIDO         COMPRIMIDO         4000         0,33           311         TOPIRAMATO, 50 MG – COMPRIMIDO         COMPRIMIDO         4000         0,46           313         TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG – COMPRIMIDO         COMPRIMIDO         4000         0,46           314         TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG – COMPRIMIDO         COMPRIMIDO         4,20	392,00	0,56	700	COMPRIMIDO		301
COMPRIMIDO           304         SULFATO FERROSO, 5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 60 FRASCOS         500         3,83           305         TENOXICAM, 20 MG – COMPRIMIDOS         COMPRIMIDO         5000         0,83           306         TETRACÁINA, CLORIDRATO, ASSOCIADA A FRASCOS         20         12,16           FENLEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCOS         20         12,16           FENLEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – BISNAGA         BISNAGAS         50         11,72           3,50 G         3,50 G         50         6,11         ML           309         TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 FRASCOS         50         6,11           ML         TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10 FRASCOS         50         6,76           5 ML         TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO FRASCOS         50         6,76           311         TOPIRAMATO, 100 MG – COMPRIMIDO         COMPRIMIDO         4000         0,33           312         TOPIRAMATO, 50 MG – COMPRIMIDO         COMPRIMIDO         4000         0,46           313         TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG – COMPRIMIDO         COMPRIMIDO         2,75           314         TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG – COMPRIMIDO         COMPRIMIDO         4,20           316	96,00	1,20	80	FRASCOS		302
ML	400,00	0,04	10000	COMPRIMIDO	·	303
TETRACAÍNA, CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML	1.915,00	3,83	500	FRASCOS		304
FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML	4.150,00	0,83	5000	COMPRIMIDO	TENOXICAM, 20 MG - COMPRIMIDOS	305
3,50 G   TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5   FRASCOS	243,20	12,16	20		FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10 ML	306
MIL	586,00	11,72	50	BISNAGAS		307
ML	305,50	6,11	50		ML	308
5 ML           311 TOPIRAMATO, 100 MG – COMPRIMIDO         COMPRIMIDO         4000         0,33           312 TOPIRAMATO, 50 MG – COMPRIMIDO         COMPRIMIDO         4000         0,46           313 TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG – COMPRIMIDO         COMPRIMIDO         5000         2,75           314 TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG – COMPRIMIDO         COMPRIMIDO         4000         0,18           315 TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO COMPRIMIDO         1000         4,20           CONTROLADA – COMPRIMIDO         1000         4,20           316 TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG – COMPRIMIDO COMPRIMIDO         1000         1,30           317 VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO COMPRIMIDO         1000         1,66           VALPROICO, 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO         1500         2,57           320 MG + 25 MG – COMPRIMIDO         1500         2,57           318 VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, COMPRIMIDO         1500         2,57           320 VENLAFAXINA, ASSOCIADA AO SACUBITRIL, 103 MG + COMPRIMIDO         2000         4,27           321 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG – CÁPSULA CAPSULAS         1500         1,21           321 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG – CÁPSULA CAPSULAS         2000         0,47           322 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO COMPRIMIDO	200,40	3,34	60	FRASCOS		309
312         TOPIRAMATO, 50 MG – COMPRIMIDO         COMPRIMIDO         4000         0,46           313         TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG – COMPRIMIDO         COMPRIMIDO         5000         2,75           314         TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG – COMPRIMIDO         COMPRIMIDO         4000         0,18           315         TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO COMPRIMIDO         1000         4,20           CONTROLADA – COMPRIMIDO         1000         4,20           316         TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG – COMPRIMIDO COMPRIMIDO         1000         1,30           317         VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO COMPRIMIDO         1000         1,66           VALPROICO, 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO         1000         1,66           318         VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, COMPRIMIDO         1500         2,57           319         VALSARTANA, ASSOCIADA AO SACUBITRIL, 103 MG + COMPRIMIDO         2000         4,27           97 MG – COMPRIMIDO         300         4,27           320         VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG – CÁPSULA CAPSULAS         1500         1,21           321         VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG – CÓMPRIMIDO         3500         0,92           COMPRIMIDO         3500         0,92           COMPRIMID	338,00	6,76	50	FRASCOS		310
313         TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG – COMPRIMIDO         COMPRIMIDO         5000         2,75           314         TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG – COMPRIMIDO         COMPRIMIDO         4000         0,18           315         TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO COMPRIMIDO         1000         4,20           CONTROLADA – COMPRIMIDO         1000         1,30           316         TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG – COMPRIMIDO COMPRIMIDO         1000         1,30           317         VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO COMPRIMIDO         1000         1,66           VALPROICO, 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO         1500         2,57           320 MG + 25 MG – COMPRIMIDO         1500         2,57           319         VALSARTANA, ASSOCIADA AO SACUBITRIL, 103 MG + COMPRIMIDO         2000         4,27           319         VALSARTANA, ASSOCIADA AO SACUBITRIL, 103 MG + COMPRIMIDO         2000         4,27           320         VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG – CÁPSULA         CAPSULAS         1500         1,21           321         VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG – CÁPSULA         CAPSULAS         2000         0,47           322         VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG – COMPRIMIDO         3500         0,92           200         VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO	1.320,00	0,33	4000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO, 100 MG – COMPRIMIDO	311
314         TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG – COMPRIMIDO         COMPRIMIDO         4000         0,18           315         TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO COMPRIMIDO         1000         4,20           CONTROLADA – COMPRIMIDO         1000         4,20           316         TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG – COMPRIMIDO COMPRIMIDO         1000         1,30           317         VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO COMPRIMIDO         1000         1,66           VALPROICO, 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO         1500         2,57           320 MG + 25 MG – COMPRIMIDO         1500         2,57           319         VALSARTANA, ASSOCIADA AO SACUBITRIL, 103 MG + COMPRIMIDO         2000         4,27           319         VALSARTANA, ASSOCIADA AO SACUBITRIL, 103 MG + COMPRIMIDO         2000         4,27           320         VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG – CÁPSULA CAPSULAS         1500         1,21           321         VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG – CÁPSULA CAPSULAS         2000         0,47           322         VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG – COMPRIMIDO         3500         0,92           COMPRIMIDO         3500         0,92           323         VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO COMPRIMIDO         300         1,14           PROLONGADA – COMPRIMIDO	1.840,00	0,46	4000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO, 50 MG – COMPRIMIDO	312
315         TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO COMPRIMIDO         1000         4,20           316         TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG – COMPRIMIDO COMPRIMIDO         1000         1,30           317         VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO COMPRIMIDO         1000         1,66           VALPROICO, 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO         1500         2,57           318         VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, COMPRIMIDO         1500         2,57           320 MG + 25 MG – COMPRIMIDO         2000         4,27           319         VALSARTANA, ASSOCIADA AO SACUBITRIL, 103 MG + COMPRIMIDO         2000         4,27           97 MG – COMPRIMIDO         300         1,21           320         VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG – CÁPSULA CAPSULAS         1500         1,21           321         VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG – CÁPSULA CAPSULAS         2000         0,47           322         VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG – COMPRIMIDO         3500         0,92           COMPRIMIDO         3500         0,92           323         VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO COMPRIMIDO         300         1,14           PROLONGADA – COMPRIMIDOS         200         0,43	13.750,00	2,75	5000	COMPRIMIDO	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG – COMPRIMIDO	313
CONTROLADA - COMPRIMIDO  316 TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG - COMPRIMIDO COMPRIMIDO  317 VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO COMPRIMIDO  VALPROICO, 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO  318 VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, COMPRIMIDO  319 VALSARTANA, ASSOCIADA AO SACUBITRIL, 103 MG + COMPRIMIDO  319 VALSARTANA, ASSOCIADA AO SACUBITRIL, 103 MG + COMPRIMIDO  320 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG - CÁPSULA CAPSULAS  321 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG - CÁPSULA CAPSULAS  322 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG - COMPRIMIDO  323 VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO COMPRIMIDO  324 VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG - COMPRIMIDOS COMPRIMIDO  325 ONDRIMIDO  326 ONDRIMIDO  327 ONDRIMIDOS  328 VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO COMPRIMIDO  339 ONDRIMIDOS  340 ONDRIMIDOS  350 ONDRIMIDOS  350 ONDRIMIDOS  350 ONDRIMIDOS  360 ONDRIMIDOS  360 ONDRIMIDOS  370 ONDRIMIDOS  371 ONDRIMIDOS  371 ONDRIMIDOS  372 ONDRIMIDOS  373 ONDRIMIDOS  374 ONDRIMIDOS  375 ONDRIMIDOS  375 ONDRIMIDOS  376 ONDRIMIDOS  377 ONDRIMIDOS  377 ONDRIMIDOS  378 ONDRIMIDOS  379 ONDRIMIDOS  370 ONDRIMIDO	720,00	0,18	4000			314
VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO COMPRIMIDO VALPROICO, 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO  318 VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, COMPRIMIDO 320 MG + 25 MG – COMPRIMIDO  319 VALSARTANA, ASSOCIADA AO SACUBITRIL, 103 MG + COMPRIMIDO 97 MG – COMPRIMIDO  320 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG – CÁPSULA CAPSULAS 1500 1,21 321 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG – CÁPSULA CAPSULAS 2200 0,47 322 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG – COMPRIMIDO 323 VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO COMPRIMIDO 324 VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG – COMPRIMIDOS COMPRIMIDO  325 VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG – COMPRIMIDOS COMPRIMIDO COMPRIMIDOS COMPR	4.200,00	4,20	1000	COMPRIMIDO		315
VALPROICO, 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO  318 VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, COMPRIMIDO 1500 2,57 320 MG + 25 MG – COMPRIMIDO  319 VALSARTANA, ASSOCIADA AO SACUBITRIL, 103 MG + COMPRIMIDO 2000 4,27 97 MG – COMPRIMIDO  320 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG – CÁPSULA CAPSULAS 1500 1,21 321 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG – CÁPSULA CAPSULAS 2000 0,47 322 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG – COMPRIMIDO 3500 0,92 COMPRIMIDO  323 VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO COMPRIMIDO 300 1,14 PROLONGADA – COMPRIMIDOS  324 VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG – COMPRIMIDOS COMPRIMIDO 200 0,43	1.300,00	1,30	1000	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG – COMPRIMIDO	316
320 MG + 25 MG - COMPRIMIDO         319 VALSARTANA, ASSOCIADA AO SACUBITRIL, 103 MG + COMPRIMIDO       2000       4,27         97 MG - COMPRIMIDO       2000       4,27         320 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG - CÁPSULA CAPSULAS       1500       1,21         321 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG - CÁPSULA CAPSULAS       2000       0,47         322 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG - COMPRIMIDO       3500       0,92         COMPRIMIDO       3500       0,92         323 VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO COMPRIMIDO       300       1,14         PROLONGADA - COMPRIMIDOS       200       0,43	1.660,00	1,66	1000		VALPROICO, 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO	317
97 MG - COMPRIMIDO         320       VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG - CÁPSULA CAPSULAS       1500       1,21         321       VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG - CÁPSULA CAPSULAS       2000       0,47         322       VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG - COMPRIMIDO       3500       0,92         COMPRIMIDO       323       VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO COMPRIMIDO       300       1,14         PROLONGADA - COMPRIMIDOS       200       0,43	3.855,00	2,57	1500	COMPRIMIDO		318
321 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG – CÁPSULA CAPSULAS 2000 0,47 322 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG – COMPRIMIDO 3500 0,92 COMPRIMIDO 323 VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO COMPRIMIDO 300 1,14 PROLONGADA – COMPRIMIDOS 324 VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG – COMPRIMIDOS COMPRIMIDO 200 0,43	8.540,00				97 MG – COMPRIMIDO	319
322 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG -COMPRIMIDO 3500 0,92 COMPRIMIDO 323 VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO COMPRIMIDO 300 1,14 PROLONGADA - COMPRIMIDOS 324 VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG - COMPRIMIDOS COMPRIMIDO 200 0,43	1.815,00	1,21	1500			320
COMPRIMIDO  323 VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO COMPRIMIDO 300 1,14 PROLONGADA – COMPRIMIDOS  324 VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG – COMPRIMIDOS COMPRIMIDO 200 0,43	940,00		2000			321
PROLONGADA – COMPRIMIDOS  324 VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG – COMPRIMIDOS COMPRIMIDO 200 0,43	3.220,00	0,92	3500		COMPRIMIDO	322
	342,00	1,14	300	COMPRIMIDO		323
205 VITAMINAC DO COMPLEVO D DA DO DO DE DO DRACEAC 2000 0.00	86,00	0,43	200	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG – COMPRIMIDOS	324
DRÁGEA	240,00	0,08	3000	DRAGEAS		325
326 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO MÍNIMA FRASCOS 300 2,80 DE VITAMINAS: B1, B2, B3, B5 E B6, XAROPE – FRASCO 100 ML	840,00	2,80	300		DE VITAMINAS: B1, B2, B3, B5 E B6, XAROPE – FRASCO	326
	630.149,80	Total				

<sup>16.1.1</sup> Foi realizada a média aritmética entre três cotações apresentadas culminando no preço médio referencial Média= soma de todas as cotações (com todos os preços unitários) dividido pelo número de cotações obtidas. Logo após foi multiplicado o valor médio dos itens unitários pelo quantitativo total que culminou no preço total.

16.2Da Gestão do Contrato

<sup>16.2.3</sup> O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 03 de 20 de fevereiro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

<sup>16.2.4.</sup> Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





- 16.2.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.2.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.2.7. Os agentes públicos designados como fiscal(is) ou gestor de contrato deverão preencher os seguintes requisitos:
- 16.2.7.1. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública:
- 16.2.7.2 tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- 16.2.7.3 não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 16.2.7.4 não ter atuado, no certame que deu origem ao contrato, como pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de licitação ou estar envolvido com o pagamento do contrato.
- 16.2.7.5 Devem ser designados, na mesma portaria, os servidores que substituirão o fiscal e gestor titulares em suas faltas e impedimentos não superiores a 60 (sessenta) dias. Caso o período de substituição seja superior a sessenta dias, deverá ser indicado novo servidor para exercer a função.
- 16.2.7.6 O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o servidor indicado expor ao superior hierárquico as vedações e/ou limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.
- 16.2.7.7 Os gestores e fiscais designados devem ser formalmente cientificados acerca do contrato que deverão acompanhar, inclusive com a entrega a eles de cópias do edital (ou aviso de contratação direta) e do instrumento de contrato (ou documento substituto).
- 16.2.7.8 O Poder Executivo municipal deve promover, na medida do possível, a devida capacitação dos agentes públicos que geralmente são designados como fiscais e gestores de contratos.
- 16.2.7.9 A designação do fiscal e do gestor do contrato administrativo deve ser imediatamente comunicada ao TCE/PB (através portal do gestor) e comunicada à Promotoria de Justiça da Comarca de Picuí a cada 06 (seis) meses.
- 16.2.8 Da Fiscalização do Contrato
- 16.2.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que será(ão) designado(s) mediante portaria específica para a contratação objeto deste documento.
- 16.2.8.2. Na designação do(s) fiscal(is) deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
- 16.2.8.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 16.2.8.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 16.2.8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.2.8.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.2.8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.2.8.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 16.2.8.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.2.9 Do Gestor do Contrato
- 16.2.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.2.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência,
- 16.2.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 16.2.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,





ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.2.9.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.2.10 Das parcelas de maior relevância

1 ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE – FRASCO 120 ML	
FRASCOS	
	800
	9,78
	7.824,00
2	
ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 120 ML	
FRASCOS	
	600
	13,04
	7.824,00
69	
CABERGOLINA, 0,5 MG – COMPRIMIDO	
COMPRIMIDO	
	3000
	5,53
	16.590,00
88	
CEFALEXINA, 500 MG – COMPRIMIDO	
COMPRIMIDO	
	16800
	0,65
	10.920,00
91	
CETOPROFENO, 150 MG – COMPRIMIDO	
COMPRIMIDO	
	8000
	0,95
	7.600,00
116	
DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA – COMPRIMIDO	
COMPRIMIDO	40000
	10000
	1,03
	10.300,00
121	
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	
	E111111
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	5000
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	1,91
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML FRASCOS	1,91
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML FRASCOS	1,91
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML FRASCOS  126 DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 20 ML	1,91
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML FRASCOS	1,91 9.550,00
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML FRASCOS  126 DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 20 ML	5000 1,91 9.550,00 5000 3,40





HIDROGEL COM ALGINATO 85G	
BISNAGAS	
	200
	40,66
	8.132,00
179	
IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML	
FRASCOS	
	1000
	9,90
	9.900,00
214	
METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG, AÇÃ	AO PROLONGADA – COMPRIMIDO
COMPRIMIDO	
	5000
	2,90
	14.500,00
226	
MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL – BISNAGA 80 G	
BISNAGAS	
	2000
	7,66
	15.320,00
227	
MIDAZOLAM, 2 MG/ML, SOLUÇAO ORAL – FRASCO 10 ML	
FRASCOS	
	500
	22,78
	11.390,00
236	
NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL – BISNAGA 60 G	
BISNAGAS	
	2000
	6,00
	12.000,00
313	
TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG – COMPRIMIDO	
COMPRIMIDO	
	5000
	2,75
	13.750,00

### 17.0 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos não Vinculados de Impostos e transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal:

07.00- SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2006.2029-500-3.3.90.30.01

10.301.2006.2028-600-3.3.90.30.01

10.303.2006.2034-500-3.3.90.30.02

10.303.2006.2034-600-3.3.90.30.01

# 18.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.





18.2. Além de apresentar o menor preço deve o fornecedor apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

### 18.3.PESSOA JURÍDICA:

- 18.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- 18.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 18.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta—se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 18.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar—se—ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 18.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
- 18.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 18.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 19.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 18.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- 18.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III.
- 18.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 18.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 18.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos Anexo VI:
- 18.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 18.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 18.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 18.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 18.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 18.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

### 18.4. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

- 18.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:
- 18.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 18.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 18.4.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.





- 18.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 18.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- 18.5.2.De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 18.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 18.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 18.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 18.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 18.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 18.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 18.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 18.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 18.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 18.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 18.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:
- 18.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 18.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores:
- 18.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 18.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 18.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 18.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 18.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 18.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 18.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 18.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 18.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 18.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 18.15. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o





seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

## 19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 19.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços. 19.4 A Ata de Registro de Preço fará constar o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência adjudicados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. 19.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio ou diário oficial do Município e, quando
- possível e respeitado o prazo para adequação, no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

  19.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará
- 19.6 A existencia de preços registrados implicara compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigara a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada sua vantajosidade.
- 19.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 20.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 20.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 131 a 133 do Decreto Municipal nº 03 de 20 de fevereiro de 2024.
- 20.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordarem com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 20.7 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;
- 20.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 21.0 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem





acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e I do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).

IV. Multa: 10% do valor do contrato licitado

- moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor b. do Contrato.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% C. do valor do Contrato.
- d. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato. e. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato. f.
- 21.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156. §7º).
- 21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 21.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a natureza e a gravidade da infração cometida; a)
- b) as peculiaridades do caso concreto:
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes; c)
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de e)
- 21.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida
- 21.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 21.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 21.13. As sancões de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 22.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

22.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e l = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





Frei Martinho - PB, 14 de Maio de 2024.

Roquello

Katiane Maria Nogueira Secretária de Saúde





### ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

#### **PROPOSTA**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00009/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML		FRASCOS	800		
	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML		FRASCOS	600		
3	ACECLOFENACO, 100 MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	6000		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente





## ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00009/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





## ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00009/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





#### Anexo IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

#### REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB.

PROPONENTE CNPJ

## 1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

#### 2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

#### 3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Frei Martinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

#### 5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

#### 6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

#### 7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

#### ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Prefeitura Municipal de Frei Martinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.737.785/0001-91, com sede na Rua Largo da Guia, nº 08, Centro, Frei Martinho/PB através de sua Secretaria de Administração, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito, o Sr. Francisco de Assis Dantas Araújo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 2.818.916 inscrito no CPF/MF sob o nº 052.366.944-50, residente e domiciliado à Rua Manoel Francisco da Silva, nº 95, Centro, Frei Martinho/PB CEP: 58.195-000em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 00009/2024, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado o Edital nº 00009/2024 no dia de 20/05/2024, processo administrativo n.º 240514PE00009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 03 de fevereiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 00009/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

do								
TR	Especifi	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantid	Valor	Prazo
	cação	(se exigida	(se exigido no		Máxima	ade	Un.	garant
Χ		no edital)	edital)			Mínima		ou
								valida
								е

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 3.2. Não haverá outros participantes do registro de preços, sendo o gerenciador o único contratante.





#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio, diário oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:
  - A) Haja solicitação de prorrogação pelo fornecedor ou pela Administração e a parte oposta dê anuência;
  - B) O fornecedor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
  - C) Pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado, quando possível e em respeito ao prazo legal de adaptação, no PNCP, e no sítio eletrônico e diário oficial do Município; e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- 8.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado, quando frustrada a negociação;
- 8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, nos termos do art. 133 do Decreto Municipal nº 028, de 2023.
- 8.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, TR ou Contrato.
  - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Frei Martinho, de de
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

#### Anexo

#### 1. Cadastro Reserva

1.1 Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(se exigida (se exigido no Máxima ade Un g no edital) edital) Mínima	te		Fornecedor (	razão social, CNPJ	/MF, endereç	o, contatos, rep	oresentante	<del>)</del>	
TR  Especificação Marca Modelo Unidade Quantidade Quantid Valor (se exigida (se exigido no X) no edital) edital)  Máxima ade Un g	m								
Especificação Marca Modelo Unidade Quantidade Quantid Valor (se exigida (se exigido no Máxima ade Un g	ok								
(se exigida (se exigido no Máxima ade Un g no edital) edital) Mínima	R								
X no edital) edital) Mínima	Espe	ecificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantid	Valor	Prazo
			(se exigida	(se exigido no		Máxima	ade	Un	garantia
	x		no edital)	edital)			Mínima		ou
									validad
									е

1.2 Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

do			(razão social, CNP	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	<b>3</b> -,	,	,	
TR								
= 1	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantid	Valor	Prazo
- 1	0	(se exigida	(se exigido no		Máxima	ade	Un	garant
Х		no edital)	edital)			Mínima		ou
	1 0 4	44						valida
					10.			е





D
Rua Largo da Guia nº 06 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 56195-000
Home Page: www.freimartinhp.pb.gov.br